



CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ASSINATURA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE APONTA FÁCIL WEB

LICENCIANTE:

E. MOTTA SISTEMAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.648/0001-11, I.E nº 482.099.765.115, sediada na Rua Rio Branco, nº 67 Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13.460-000, neste ato representada na forma de seus instrumentos constitutivos.

LICENCIADA:

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ATLETISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **29.983.798/0001-10**, I.E. nº **ISENTO**, sediada na **ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO FRANCO DE LIMA 0 12918-240 - BRAGANCA PAULISTA – SP**, neste ato representada na forma de seus instrumentos constitutivos.

As partes têm entre si, justo e acordado, o presente contratado de Licença de Uso, Assinatura, Atualização e Suporte de Software, nos termos do Código Civil Brasileiro c/c a Lei nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

Nenhuma das partes poderá agir ou ser considerada como agente ou representante da outra Parte em negociações com qualquer pessoa, física ou jurídica, bem como, não terá poderes para agir em nome da outra sem seu prévio e expresso consentimento.

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1ª. A LICENCIANTE, proprietária de todos os direitos sobre o software APONTA FÁCIL® - Sistema de Ponto Eletrônico - destinado ao gerenciamento de apontamentos de horários de trabalhos de funcionários de empresas, denominado SISTEMA; neste ato, e na melhor forma de direito, outorga à LICENCIADA uma LICENÇA DE USO do programa, em caráter não exclusivo e não transferível, disponibilizado pela LICENCIANTE, através da Internet, primordialmente pelo endereço www.apontafacil.com.br, a este não se limitando, bem como estabelecer condições relativas à licença de uso de programas de computador disponibilizados no portal EMOTTA (“Produtos”), de titularidade da LICENCIANTE ou de terceiros, sem prejuízo de eventuais termos adicionais, aplicáveis a alguns Produtos e/ou Serviços, que se incorporarão a essas Condições Gerais.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



2ª. Para receber instruções de login e configuração do **SISTEMA**, nas condições aqui estabelecidas, a LICENCIADA pagará à LICENCIANTE o valor de R\$ **250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, parcelados em 10x.

2.1. A LICENCIADA pagará uma taxa mensal, assim chamada **Assinatura**, no valor de R\$ **279,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)** de forma recorrente por um período igual ao de licenciamento, a partir da assinatura do presente contrato, para receber a manutenção e a atualização do **SISTEMA**.

2.1.1. A primeira prestação deverá ser paga até o dia **10/12/2022** e as demais, 2no 10º dia de cada mês subsequente.

2.1.2. Em caso de ATRASO no pagamento das mensalidades de **Assinatura**, a LICENCIADA incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da cobrança, mais juros legais de 1% (um por cento) ao mês, bem como, em encargos de protesto;

2.1.3. A mora da LICENCIADA desobrigará a LICENCIANTE do fornecimento de versões atualizadas, de esclarecimentos operacionais e do fornecimento de SENHAS para utilização do **SISTEMA**; até que sejam regularizados os pagamentos atrasados referente **Assinatura**.

2.1.4. Quando superior a (02) dois meses, a mora da LICENCIADA implicará na RESCISÃO AUTOMÁTICA do presente contrato e respectiva **Assinatura**, com cessação imediata da licença de uso;

2.1.5. O valor da taxa de **Assinatura** será reajustado anualmente pelo IPCA, compreendendo os últimos 12 meses. Caso tal índice deixe de existir, será utilizado outro que venha a substituí-lo. Os preços pagos pela LICENCIANTE serão reavaliados e enquadrados conforme tabela de preços vigente a cada 3 (três) meses, com base na quantidade de empresas liberadas e no número de funcionários ativos no SISTEMA.

2.1.6. Os pagamentos determinados nas cláusulas 2ª, caput; 2.1 e 2.1.2 serão realizados mediante a entrega do competente documento fiscal com, no mínimo 10 dias, que antecedem seu vencimento.

2.1.7. O não encaminhamento do documento fiscal no prazo acordado ou com erros, prorrogará a data de vencimento pelos mesmos dias de atraso em seu envio correto, sem que recaia, sobre a LICENCIADA as disposições previstas na cláusula 2.1.

2.1.8 Os tributos serão pagos, por cada uma das partes na forma que a legislação fiscal determinar como sendo de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 3ª - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES



3ª. O acesso ao SISTEMA será através da internet, endereço <https://www.apontafacil.com.br>, ou outro indicado pela LICENCIANTE. Ao conceder acesso ao SISTEMA, ou a qualquer funcionalidade nele disponível, a LICENCIANTE não transfere ao Cliente/Usuário quaisquer direitos de propriedade industrial e/ou intelectual sobre qualquer componente, criação, programa de computador, imagem, desenho, ou qualquer outro item disponível no SISTEMA, concedendo apenas e tão somente uma licença de uso temporária, não exclusiva, intransferível, e revogável a qualquer tempo, a critério da LICENCIANTE.

3.1. A LICENCIANTE exime a LICENCIADA de qualquer responsabilidade no que tange a eventuais ações judiciais promovidas por terceiros, pleiteando direitos de propriedade intelectual do **SISTEMA**, objeto desta licença.

3.2. É vedado à LICENCIADA ceder seus direitos de LICENÇA a terceiros, ficando responsável pelo uso indevido ou impróprio da LICENÇA do **SISTEMA**, mediante condutas ilícitas, como a de ceder cópias, ou fazer transferências de dados a terceiros. Por se tratar de direito de propriedade intelectual da LICENCIANTE, qualquer infringência sujeitará a LICENCIADA, na pessoa de seu representante legal, às penalidades previstas no artigo 12 da Lei 9.609/98, que prevê as penas de detenção de seis meses a dois anos ou multa, bem como, a pena de reclusão de um a quatro anos e multa, se a infração tiver finalidade comercial.

3.3. A LICENCIADA não terá acesso ao código fonte do **SISTEMA** ora licenciado, em nenhuma hipótese, por este se tratar de propriedade intelectual da LICENCIANTE.

3.4. A LICENCIADA é integralmente responsável pelas informações inseridas no PROGRAMA, pelo cadastramento de dados, e, pela forma de utilização de seus usuários.

3.5. São de competência única e exclusiva da LICENCIANTE a fixação dos prazos de atualizações, de acordo com o interregno necessário às modificações e ou inovações.

3.6. A LICENCIANTE prestará esclarecimentos sobre a operação do programa através das seguintes opções: pessoalmente em sua sede; via telefone, mediante ligação da LICENCIADA; e via internet, EMAIL ENVIADO PELA LICENCIADA de segunda à sexta das 08h30 min às 17h.

3.7. É de responsabilidade da LICENCIADA:

3.7.1. A conferência, a verificação e, a análise dos trabalhos executados sob sua responsabilidade;

3.7.2. a interrupção de uso do programa em razão de condições irregulares de utilização.

3.8. À LICENCIANTE fica reservado o direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, modificar as condições de acesso ao SISTEMA, alterando seu design e/ou sua forma de apresentação, incluindo ou suprimindo funcionalidades e/ou informações, ou realizando qualquer outra alteração, de qualquer ordem, sem que tal fato resulte em qualquer direito do Cliente reclamar perdas e danos, a qualquer.



3.9. A LICENCIADA autoriza a LICENCIANTE a exibir o logotipo em materiais publicitários, sendo estes digitais ou impressos, no local destinado a “alguns de nossos clientes”.

3.10. A LICENCIADA deverá fornecer dados verdadeiros e precisos para criar sua conta no SISTEMA, ficando responsável pelo sigilo de seu nome de Cliente/Usuário e senha, que são pessoais e intransferíveis. Qualquer atividade a partir da conta do Cliente/Usuário no SISTEMA, mediante a utilização de suas credenciais de acesso (nome de Cliente/Usuário e senha), ainda que indevida, será de responsabilidade do Cliente/Usuário.

3.11. Eventuais Produtos fornecidos gratuitamente poderão passar a ser fornecidos mediante pagamento, a qualquer momento, a critério da LICENCIANTE. Qualquer alteração nas condições de fornecimento dos Produtos será informada através de comunicado, antecipadamente.

3.12. A LICENCIANTE poderá disponibilizar, por meio do Portal, Serviços e Produtos de terceiros, os quais são de responsabilidade exclusiva desses terceiros, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, da LICENCIANTE. Os terceiros poderão solicitar que o Cliente/Usuário aceite os termos e condições adicionais, que são celebrados entre o Cliente/Usuário e esses terceiros, sem qualquer participação da LICENCIANTE.

3.13. O acesso a Serviços e Produtos fornecidos mediante pagamento será liberado ao Cliente/Usuário em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratação e o pagamento pelos Serviços e Produtos.

3.14. Para marcação de ponto por aplicativos de mensageria, tais como WhatsApp e Telegram, os valores serão mantidos enquanto as políticas de preços dos fabricantes dos aplicativos de mensageria não mudarem. Em caso de mudança a LICENCIANTE apresentará à LICENCIADA os novos valores que poderá aceitar as novas condições ou cancelar o serviço adicional sem qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA 4ª. DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4ª. A LICENCIADA poderá solicitar assistência técnica aos consultores da LICENCIANTE sempre que necessário. A LICENCIANTE prestará assistência por telefone, email, comunicação remota através do team-viewer ou VNC.

4.1. Ficam a cargo da LICENCIADA as despesas de viagem do representante da assistência técnica, tais como: combustível, passagem, serviço de taxi, pedágio, alimentação, hospedagem, e qualquer outra porventura existente.

4.2. Referida solicitação deverá ser precedida de orçamento aprovado pela LICENCIADA. Somente após a aprovação do referido orçamento, a LICENCIANTE enviará um consultor para prestar a assistência técnica solicitada.



CLÁUSULA 5ª. GARANTIAS DE NÍVEL DE SERVIÇO

5ª. Para os Produtos e Serviços fornecidos mediante pagamento, a LICENCIANTE garante ao Cliente/Usuário a disponibilidade de 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) do tempo ao mês, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$TEMPO_USO = (TMM - TMP) / TMM$

TEMPO_USO = Porcentagem do tempo de atividade do mês

TMM = Total de minutos no mês

TMP = Total de minutos de paralisação no mês

5.1. Caso a disponibilidade, em qualquer mês, seja inferior à garantida acima, a LICENCIANTE concorda em conceder ao Cliente os seguintes créditos:

Porcentagem de Atividade do Mês Nível de Crédito

< 99,9% 05% sobre o valor do mês.

< 99% 10% sobre o valor do mês.

< 95% 30% sobre o valor do mês.

5.2. Os níveis de crédito descritos na tabela acima não são cumulativos, e representam o recurso exclusivo do Cliente, em caso de descumprimento dos níveis de serviço, até pela natureza do serviço, que poderá ser afetado por diversos fatores alheios à vontade da LICENCIANTE, conforme prevê o artigo 8º, do Código de Defesa do Consumidor. Fica ajustado, ainda, que o crédito concedido jamais excederá o valor mensal pago pelo Cliente pelo Produto ou Serviço afetado pelo descumprimento do nível de serviço.

5.3. Para fazer jus aos créditos previstos acima, o Cliente/Usuário deverá enviar solicitação formal à LICENCIANTE, indicando a data e hora da(s) ocorrência(s) que importou(aram) em descumprimento do nível de serviço. Dentro de 10 (dez) dias após a solicitação do Cliente/Usuário, a LICENCIANTE averiguará a eventual procedência da solicitação, e, se procedente, informará ao Cliente/Usuário o nível de crédito, que será calculado sobre o valor do mês em que ocorreu o descumprimento do nível de serviço, e descontado da fatura com vencimento no mês subsequente.

5.4. Não serão computados como minutos de paralisação no mês, para efeito de cálculo da porcentagem do tempo de atividade do mês, as paradas decorrentes de manutenção preventiva, ou de qualquer ocorrência alheia ao controle e diligência da LICENCIANTE, tais como falta de energia fornecida pela concessionária, falhas nas operadoras interconectadas à rede, eventos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA 6ª - DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

6ª. A LICENCIANTE se obriga a tratar os dados pessoais compartilhados pela LICENCIADA, de acordo com a Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e seus princípios, visando o estrito cumprimento do objeto exposto na cláusula 1ª deste instrumento.

6.1. A LICENCIANTE também se compromete a manter sigilo em relação às informações pessoais tratadas em decorrência deste contrato, bem como não compartilhar com terceiros que não tenham relação com o cumprimento do objeto do contrato.



6.2. A LICENCIANTE se compromete a notificar a LICENCIADA, em caso de qualquer evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, pelo endereço eletrônico lgpd@emotta.com.br.

6.3. A LICENCIANTE compromete-se a cumprir com medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação que venham a garantir a confidencialidade das informações.

6.4. A LICENCIADA declara que para cumprir os fins estipulados neste contrato compartilha dados com os seguintes sub-operadores:

6.4.1. O banco de dados do sistema está armazenado nos servidores da empresa na Azure (Microsoft) nos EUA.

6.4.2. Para atendimento de suporte técnico o email e o nome do usuário são compartilhados com o QYON GEIKO.

6.5. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados sub-operadores, devendo também cumprir as obrigações previstas no presente termo.

CLÁUSULA 7ª. PRAZO E RESCISÃO

7ª. A rescisão contratual poderá ser efetuada pela LICENCIADA a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Sendo de iniciativa da LICENCIANTE a rescisão, a mesma deverá conceder prazo hábil suficiente para que a LICENCIADA contrate os serviços de outro programa de controle de ponto.

7.1. A simples desistência de uso pelo Cliente não gera o cancelamento ou a rescisão do seu contrato com a LICENCIANTE.

7.2. Não havendo interesse do Cliente em continuar a utilizar quaisquer Serviços e Produtos disponibilizados no Portal, deverá o Cliente formalizar, expressamente, sua intenção de cancelamento do Serviço ou Produto, através dos canais de contato no site <http://www.emotta.com.br>, onde deverá realizar a solicitação de cancelamento do Serviço e/ou Produto. O cancelamento se tornará efetivo na data em que se encerrar o ciclo temporário de validade da licença de uso em vigor, já pago anteriormente pelo Cliente, que valerá como aviso prévio do Cliente. Dentro desse período, o Cliente poderá utilizar livremente os Serviços e/ou Produtos contratados, que permanecerão disponíveis.

7.3. Caso a LICENCIANTE, resolva por descontinuar qualquer Produto ou Serviço, tal decisão será informada ao Cliente com antecedência de 180 (cento e oitenta dias) dias, que valerá como aviso prévio, durante o qual o Cliente poderá utilizar



livremente o Produto ou Serviço em processo de descontinuidade, mediante o pagamento dos valores correspondentes.

7.4. Em qualquer hipótese de rescisão, solicitada por qualquer das partes, não incidirão quaisquer cláusulas penais, ou dever de indenizar, ficando os ônus da parte que solicitou a rescisão limitados ao aviso prévio previsto nos parágrafos antecedentes.

7.5. No caso de qualquer descumprimento destas Condições Gerais, ou de quaisquer outras condições associadas a qualquer Produto ou Serviço disponibilizado pelo Portal, o acesso do Cliente também poderá ser interrompido, com a rescisão dessas Condições Gerais e de qualquer outro contrato com o Cliente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. A LICENCIANTE poderá apagar todo e qualquer dado do Cliente que esteja armazenado em seus servidores, imediatamente após o encerramento do aviso prévio, sendo tais dados irrecuperáveis, após a remoção realizada, o que declara estar ciente o Cliente.

7.7. O download dos dados poderá ser solicitado pelo cliente durante o prazo do aviso prévio através dos canais de contato no site <http://www.emotta.com.br>.

7.8. No caso de ser negado o pagamento recorrente de qualquer novo período de licença dos Produtos fornecidos mediante pagamento no Portal, o acesso a esses produtos será imediatamente suspenso, sendo que, não havendo regularização dos pagamentos pelo Cliente, após o prazo de 60 (dias) dias, o acesso ao Produto não pago será automaticamente cancelado, com a rescisão da contratação, e consequente deleção de todos os dados eventualmente inseridos pelo Cliente/Usuário no Produto, sem que o Cliente tenha direito a qualquer indenização, a qualquer título.

7.9. O Cliente reconhece e declara que, salvo o expressamente descrito nessas Condições Gerais, a LICENCIANTE não terá obrigação de continuar a manter, exportar ou devolver os dados do Cliente, após expirado o aviso prévio de qualquer rescisão contratual, por qualquer motivo, reconhecendo o Cliente que a LICENCIANTE não terá nenhuma obrigação, de qualquer natureza, pela exclusão de dados do Cliente, de acordo com esses termos.

CLÁUSULA 8ª. DO FORO COMPETENTE

8ª. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, para resolução de quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente INSTRUMENTO, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Odessa, **01 de Novembro de 2022.**



LICENCIANTE

CNPJ/MF 05.301.648/0001-11

E. Motta Sistemas – ME

LICENCIADA

CNPJ/MF **29.983.798/0001-10**

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ATLETISMO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

001687 - 002120 - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE ATLETISMO.pdf

Documento número #b1258c90-f980-45ad-a064-06abafb644c8

Hash do documento original (SHA256): 20ab637c3cfd71e4c7645afe6901453e04ac89b2440033aea5a398112638bf65

Assinaturas



TATIANA MARTINEZ

CPF: 329.172.068-70

Assinou como contratante em 08 nov 2022 às 12:16:21



MAURICIO AUSKAPS

CPF: 290.725.458-85

Assinou como testemunha em 06 nov 2022 às 13:08:22



NINA MOTTA

CPF: 267.903.458-92

Assinou como testemunha em 07 nov 2022 às 10:34:20



EDUARDO MOTTA

CPF: 271.145.078-36

Assinou como contratada em 07 nov 2022 às 08:15:00

Log

01 nov 2022, 21:14:13	Operador com email nina@emotta.com.br na Conta d478d89d-4054-4ef5-87c1-01108a2fe414 criou este documento número b1258c90-f980-45ad-a064-06abafb644c8. Data limite para assinatura do documento: 01 de dezembro de 2022 (21:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 nov 2022, 21:14:21	Operador com email nina@emotta.com.br na Conta d478d89d-4054-4ef5-87c1-01108a2fe414 adicionou à Lista de Assinatura: tatianamartinez@cbat.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TATIANA MARTINEZ.
01 nov 2022, 21:14:21	Operador com email nina@emotta.com.br na Conta d478d89d-4054-4ef5-87c1-01108a2fe414 adicionou à Lista de Assinatura: MAURICIO@EMOTTA.COM.BR para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURICIO AUSKAPS.

01 nov 2022, 21:14:21	Operador com email nina@emotta.com.br na Conta d478d89d-4054-4ef5-87c1-01108a2fe414 adicionou à Lista de Assinatura: NINA@EMOTTA.COM.BR para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NINA MOTTA .
01 nov 2022, 21:14:21	Operador com email nina@emotta.com.br na Conta d478d89d-4054-4ef5-87c1-01108a2fe414 adicionou à Lista de Assinatura: EDUARDO@EMOTTA.COM.BR para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO MOTTA.
06 nov 2022, 13:08:22	MAURICIO AUSKAPS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail MAURICIO@EMOTTA.COM.BR. CPF informado: 290.725.458-85. IP: 200.236.201.204. Componente de assinatura versão 1.397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2022, 08:15:00	EDUARDO MOTTA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail EDUARDO@EMOTTA.COM.BR. CPF informado: 271.145.078-36. IP: 179.93.80.107. Componente de assinatura versão 1.397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 nov 2022, 10:34:20	NINA MOTTA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail NINA@EMOTTA.COM.BR. CPF informado: 267.903.458-92. IP: 179.93.80.107. Componente de assinatura versão 1.397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2022, 12:16:21	TATIANA MARTINEZ assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail tatianamartinez@cbat.org.br. CPF informado: 329.172.068-70. IP: 170.81.68.220. Componente de assinatura versão 1.399.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2022, 12:16:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b1258c90-f980-45ad-a064-06abafb644c8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b1258c90-f980-45ad-a064-06abafb644c8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.